

PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 órgão / Entidad : FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TENIS				1.2 CNPJ 15.596.489/0001-83	
1.3 Endereço AV SANTOS DUMONT, 1620 - BAIRRO COROA DO MEIO					
1.4 Cidade ARACAJU		1.5 UF SE	1.6 CEP 49.035-730		1.7 Esfera Administrati a
1.8 DDD 79	1.9 FONE 32433305		1.10 FAX -----		1.11 EMAIL fed.se.tenis@gmail.com
1.12 Conta Corrente 03101762-6		1.13 Banco 047-BANESE		1.14 Agência 043	1.15 Praça de Pagamento Aracaju
1.16 Nome do Responsável PEDRO JOSÉ DE MOURA NETO				1.17 CPF	
1.18 N° RG /órgão exp.		1.19 Cargo Presidente		1.20 Função ----	1.21 Matrícula ----
1.22 Endereço Residencial					1.23 CEP

2. DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

2.1 órgão / Entidad :				2.2 CNPJ	
2.3 Endereço					
2.4 Cidade		2.5 UF	2.6 CEP		2.7 Esfera Administrati a
2.8 DDD	2.9 FONE		2.10 FAX		2.11 EMAIL
2.12 Conta Corrente		2.13 Banco		2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável				2.17 CPF	
2.18 N° RG /órgão exp.		2.19 Cargo		2.20 Função	2.21 Matrícula
2.22 Endereço Residencial					2.23 CEP

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

ANEXO 2 - PROPOSTA		
3.1 Título do Projeto		3.2 Período de Execução
ETAPA DO MUNDIAL BEACH TENIS - BT 200 ARACAJU		Início 12/08/2025 Término 17/08/2025

3.3 Objeto do Projeto / Objetivos específicos

O projeto BT 200 ARACAJU, que será realizado na Praia da Cinelândia, contará com uma estrutura de primeira, especialmente montada para o evento, com 19 (dezenove) quadras iluminadas e disponibilidade de ampliação de quadras a depender do número de inscritos no evento, espaço VIP e espaço comercial com lojas e praça de alimentação, em um local escolhido estrategicamente para aumentar o turismo (setor hoteleiro, bares, etc), movimentando a economia, além de apresentar aos turistas a orla mais bonita do Brasil!

3.4 OBRIGAÇÕES DA PARTES

O BT 200 ARACAJU terá um custo total no valor de R\$ 100.000,00, sendo R\$ 100.000,00 do PROPONENTE, conforme descrito nos do Plano de Trabalho.

3.4.1 DA CONCEDENTE:

- I O PROPONENTE irá repassar o valor para Execução do projeto
- II Obedecer ao estabelecido nas condições e prazos de pagamento, bem como fiscalizar a execução das ações e atividades propostas neste Plano de Trabalho, aprovado entre as partes;
- III -Fiscalizar e acompanhar as atividades do evento, por meio de visitas de técnicos do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER.
- IV-Garantir à Equipe Gestora da PROPONENTE a obtenção das informações necessárias à realização das atividades, objeto do presente do termo de fomento;
- V- Fornecer, quando solicitado pela PROPONENTE, declaração sobre o desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;
- VI . Liberar os recursos, obedecendo ao previsto no Cronograma de Desembolso previsto neste Plano de Trabalho, mediante apresentação de Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Concedente.

3.4.2 DA PROPONENTE

- I . Garantir os recursos financeiros, em bens e serviços, no valor de R\$ 100.000,00, à título de contrapartida não financeira, atendendo as condições contidas neste Plano de Trabalho;
- II As segurar a presença dos seus Coordenadores no local de realização dos eventos para acompanhar, assessorar e/ou dirimir os problemas que por ventura surjam;
- III Disponibilizar o calendário cronograma das baterias, incluindo a realização de todos os Congressos Técnicos, com as inscrições de atletas, quantitativo de atletas inscritos e com baterias e categorias a serem realizados, desde a fase inicial até a fase final, detalhando os horários designados;
- IV. Obrigado-se a apresentar e executar todos os dispositivos do termo de fomento, atendendo às especificações técnicas, prazos e horários contidos neste Plano de Trabalho;
- VII. Atender ao CONCEDENTE no prazo determinado pelo mesmo, estando em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER;
- V. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto do termo de fomento, devendo estar incluídas, no valor proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- VI. Planejar e formatar as ações e atividades componentes da programação do evento proposto;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto do termo de fomento, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente instrumento, sem transferir, por inadimplência, ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do termo de fomento;
- VIII Responsabilizar-se pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários a operacionalização da proposta, nos termos descritos neste Plano de Trabalho;
- IX. Responsabilizar-se pela inscrição e participação dos atletas, especificamente no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento do Regulamento Geral e demais dispositivos que regulamentam os procedimentos adotados;
- X. Designar 01 (um) Coordenador Geral para acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades do evento proposto, bem como ser responsável pela condução do termo de fomento;
- XI . Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos ao longo da realização do evento;
- XII . Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no município, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização do evento;
- XIII Cumprir e fazer cumprir, a programação do evento, garantindo o fornecimento da estrutura para áudio e vídeo, material e equipamentos necessários para a sua realização, como também toda a logística para a realização do evento, conforme discriminado neste Plano de Trabalho;
- XIV. Fornecer material de divulgação e de apoio aos eventos, conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- XV Não realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- XVI . Recursos do CONCEDENTE;
- VIII. Prestar contas final dos recursos repassados pela GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE , com relatório físico-financeiro, colocando à disposição, para análise e apreciação, os documentos comprobatórios das despesas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), contados do término da vigência do termo de fomento;
- XVII . Enviar à CONCEDENTE cópias das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados no termo de fomento, para fins de tombamento patrimonial, quando for o caso;

XX. Devolver o saldo dos recursos da contrapartida não utilizados, na forma estabelecida no termo de fomento, por meio de guia de depósito, na conta a ser indicada pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do termo de fomento;

XX I . Executar o Plano de Trabalho e suas eventuais reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência na sua consecução;

XXI I . Aplicar os recursos recebidos para a execução do objeto do termo de fomento, de acordo com o presente Plano de Trabalho, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto no termo de fomento;

XXIII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER;

XXIV Comunicar a GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, para regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

XXV. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER ou a terceiros, em virtude de atos praticados por seus prepostos;

XXVI. Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER permitindo-lhes efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do termo de fomento;

XXVII Permitir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes ao instrumento celebrado, bem como aos locais de execução do objeto;

XXVII I . Não realizar despesa em data anterior à vigência deste termo de fomento nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e desde que o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do termo de fomento;

XXIX. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do termo de fomento;

XXX. Elaborar relatório técnico final da execução do Projeto, sistematizando a experiência desenvolvida;

XXXI I . Prestar contas do termo de fomento, no prazo e nas condições previstas no termo de fomento;

XXXI I . Manter os documentos relacionados ao instrumento celebrado arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

3.5 Justificativa da proposição

1. Possibilitar a inclusão através do esporte.
2. Incentivar a prática esportiva nas pessoas de todas as idades, sendo elas criança, adolescente, adultos e idosos.
3. Incentivar a elite esportiva do Estado na modalidade de BEACH TENIS.
4. Ofertar lazer e uma experiência de vivência em ambiente de um evento esportivo.
5. Incentivar a modalidade Beach Tennis.

O esporte é uma ferramenta assertiva na inclusão social. O circuito pé na areia possibilita aos jovens uma vivência em ambiente de uma competição com praça de alimentação, kit do atleta e toda organização de um evento de alto nível.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 100.000,00)

ANEXO 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	QTDE	VLR Diária	VLR UNIT	VLR TOTAL	ORIGEM DO RECURSO
ARQUIBANCADA 08X20 DE 06 A 08 ANDARES (7M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO)	01	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	PROPONENTE
ARQUIBANCADA 04X20 DE 04 ANDARES (4M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO)	01	6	R\$ 6.667,00	R\$ 40.000,00	PROPONENTE
TOTAL PROPONENTE				R\$ 100.000,00	
TOTAL				R\$ 100.000,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROPONENTE (190.200,00)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 100.000,00	#####				
TOTAL	R\$ 100.000,00				

ATENCIOSAMENTE,

ARACAJU-SE 01 DE JULHO DE 2025



Documento assinado digitalmente
PEDRO JOSE DE MOURA NETO
Data: 10/07/2025 14:00:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO MOURA
PRESIDENTE
FST/SE

FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TENIS
AV SANTOS DUMONT, 1620 - BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE
CEP 49.035-730 - CNPJ 15.596.489/0001-83

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO JOSE DE MOURA NETO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T7UZ-E6IH-ND3Q-CBOM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PEDRO JOSE DE MOURA NETO 10/07/2025 14:00:59 (Certificado Digital)